

PROJETO DE Nº ___/2025

Vereador: LUCAS SILVA SOARES

INSTITUI O PROGRAMA “BANCO DE RAÇÃO E UTENSÍLIOS PARA PROTEÇÃO DE ANIMAIS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Itapemirim, o Programa denominado “**Banco de Ração e Utensílios para Proteção de Animais**”, com a finalidade de receber, armazenar e distribuir rações, acessórios, medicamentos e demais utensílios destinados à proteção animal.

Art. 2º. O Programa tem como objetivo atender animais em situação de abandono, acolhidos por protetores independentes, organizações não governamentais de proteção animal, bem como animais pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas junto ao Município.

Art. 3º. Poderão contribuir com o Programa pessoas físicas e jurídicas, mediante doação de ração, medicamentos, utensílios e outros materiais que auxiliem na proteção dos animais.

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, estabelecendo os critérios de recebimento, armazenamento e distribuição dos produtos.

Art. 5º . As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, “João Batista Ferreira de Souza”, 22 de Setembro de 2025.

LUCAS SILVA SOARES

Vereador – PSD



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir em Itapemirim o Programa **“Banco de Ração e Utensílios para Proteção de Animais”**, com o objetivo de garantir melhores condições de vida aos animais em situação de abandono, acolhidos por protetores independentes, organizações de proteção animal e também pertencentes a famílias em vulnerabilidade social.

Sabe-se que o número de animais em situação de rua cresce constantemente, representando um problema de saúde pública, além de gerar sofrimento aos próprios animais.

Por outro lado, muitos protetores e entidades não possuem recursos suficientes para arcar com os custos de alimentação, medicamentos e cuidados básicos.

Com a criação deste Programa, o Município de Itapemirim terá um importante instrumento de apoio, baseado na solidariedade e na responsabilidade social, contando com a participação tanto do poder público quanto da sociedade civil.

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



A arrecadação e distribuição organizada de ração e utensílios trarão mais dignidade, proteção e bem-estar aos animais, além de colaborar com políticas públicas de saúde e meio ambiente.

Diante disso, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um grande avanço na proteção e cuidado com os animais em nosso Município.

Itapemirim-ES, 22 de Setembro de 2025.

LUCAS SILVA SOARES

Vereador – PSD



**CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM**
PODER LEGISLATIVO

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br

